

carência e 15 anos de pagamento, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;

- Os pagamentos serão realizados semestralmente, sempre nos meses de Abril e Outubro, no total de 30 parcelas semestrais.
- Carência mínima de 12 meses, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;
- O fluxo de caixa foi elaborado com carência, sendo neste intervalo capitalizada a correção do débito. Após 12 meses, se iniciará o período de pagamentos, onde ocorrerão pagamentos semestrais, encerrando-se após 15 anos, com a quitação integral;
- O período poderá ser alterado, de acordo com a data da homologação do plano, respeitando os períodos propostos (mínimo de 12 meses de carência e 30 parcelas semestrais);
- Os juros e correção monetária, cobrados são pagos de forma progressiva, sendo pagos em menor proporção no início do Plano de Recuperação Judicial e em maior proporção ao final do período, visando uma maior folga de caixa, para auxiliar a empresa a atingir os objetivos do Plano de Recuperação Judicial;
- A fim de adequar o plano de pagamentos à capacidade financeira da empresa, foram determinadas amortizações pré-determinadas para os débitos;
- Os juros remuneratórios, dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão de 3,0% a.a., a serem aplicados conjuntamente com o índice de correção da TR, adotando-se 1% a.a. como piso de variação para a TR.
- As projeções foram todas estabelecidas em valor presente e não contemplam efeitos inflacionários ou cambiais, tanto para as receitas como para os gastos e despesas. Dessa forma, entende-se que serão mantidas as bases de paridade monetária das receitas e dispêndios no decorrer do tempo;



7. RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS AOS CREDORES

Apresentamos os termos e condições pelos quais os Créditos serão liquidados, observando-se os direitos e prioridades legais e contratuais de cada Classe de Credores e de cada Credor em particular:

7.1. QUADRO GERAL DOS CREDORES

São os seguintes, os credores da empresa, abrangidos por esta proposta de pagamento:

RESUMO		
Classe	Tipo	Valor
Classe I	Trabalhistas	R\$ 196.800,00
Classe III	Quirografário	R\$ 4.451.183,14
Total		R\$ 4.647.983,14

Com a aprovação do presente plano de pagamentos, propõe-se deságio de 55% sobre os Créditos da Classe III e IV, de maneira que o passivo final novado será o seguinte:

RESUMO		
Classe	Tipo	Valor
Classe I	Trabalhistas	R\$ 196.800,00
Classe III	Quirografário	R\$ 2.003.032,41
Total		R\$ 2.199.832,41

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO

O plano de pagamento proposta pretende assegurar aos Credores que as amortizações sejam efetivamente realizadas no tempo indicado, sendo

observadas as premissas de cumprimento da legislação vigente e a viabilidade financeira das Recuperandas.

8.1. CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Os Créditos da Classe I serão quitados de acordo com os critérios a seguir relacionados:

- 8.1.1. **Valor Base do Crédito.** O valor base a ser considerado para fins de novação e subseqüente pagamento será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou do crédito oriundo de decisão/acordo judicial homologado que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores.
- 8.1.2. **Crédito Novado.** Será obtido após a aplicação dos abatimentos relativos a multas aplicadas sobre o Valor Base do Crédito que tenha incidência anterior início do processo recuperacional, conforme definido na cláusula 9.1.5 adiante.
- 8.1.3. **Prazo de Pagamento.** O prazo máximo de pagamento, incluindo carência, para os créditos da Classe I, será de 12 (doze) meses.
- 8.1.4. **Correção e Juros.** Os Créditos Novados (ou os saldos dos Créditos Novados, quando o caso) serão corrigidos anualmente, a partir do 1º (primeiro) dia do 13º (décimo terceiro) mês da Data da Homologação, pro *rata die*, pelo índice TR (quando esta for superior a 1% a.a.) acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 3% (três por cento) ao ano. Caso o índice anual da TR seja inferior a 1% (um por cento), esta taxa (1%) deverá permanecer como piso mínimo de índice aplicável à correção prevista.
- 8.1.5. **Limitação de Valores da Classe.** Uma vez aplicado o deságio, acima previsto, os credores da Classe I receberão os créditos até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, a serem calculados na Data da Homologação. O saldo do Crédito Novado que superar o teto de 150 salários-mínimos descrito pago conforme as mesmas regras e condições padrão que vierem a regular os pagamentos da Classe III

(Quirografários), excetuado o prazo de pagamento, que permanecerá o mesmo dos demais Créditos da Classe I.

- 8.1.6. **Inexigibilidade de Valores Iliquidos.** Valores ilíquidos não serão exigíveis. Em razão da necessidade de provisão para quitação de eventuais valores incluídos e/ou alterados no rol de Credores em data posterior à Data da Homologação, o termo inicial para principiar o fluxo de pagamento destes créditos se dará 60 dias após sua inclusão/majoração definitiva no rol de Credores por decisão do Juízo competente, o que será possível somente após observadas as condições de (i) liquidação de valor por sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou (ii) eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça. A partir de então, estes créditos serão pagos nos mesmos termos previstos para os demais créditos.
- 8.1.7. **Forma de Pagamento.** Os créditos trabalhistas serão recebidos de acordo com os parâmetros estabelecidos nos arts. 54 e 83 inciso I da LFRE, com os pagamentos sendo iniciados a partir do mês subsequente ao 3º mês da Data da Homologação (ou da inclusão no rol de credores, quando ilíquidos). A partir de então, o pagamento de cada Credor será dividido em 9 (nove) parcelas iguais, mensais, consecutivas e irreajustáveis.
- 8.1.8. **FGTS.** Valores devidos a esta Classe de Credores que sejam exclusivamente referentes ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, poderão ser negociados diretamente conforme as regras de parcelamento oferecidas pela Caixa Econômica Federal.
- 8.1.9. **Quitação.** Uma vez que o Crédito seja quitado nas condições de novação propostas pelo Plano, estará estabelecida a quitação plena, irrevogável e irretratável da integralidade deste respectivo Crédito.

8.2. CREDORES GARANTIA REAL – CLASSE II

8.2.1. Não há credores relacionados na Classe II. Todavia, caso novos créditos sejam relacionados para esta Classe, os pagamentos serão realizados nos mesmos termos e condições previstos para a Classe III.

8.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

8.3.1. Valor Base do Crédito. O valor base a ser considerado para fins de novação e subseqüente pagamento será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou do crédito oriundo de decisão/acordo judicial homologado que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores.

8.3.2. Deságio. Sobre o Valor Base dos Créditos incidirá remissão parcial de 55% (cinquenta e cinco por cento).

8.3.3. Crédito Novado: Será obtido após a aplicação dos abatimentos previstos nos itens 8.3.2 acima e 9.1.5 abaixo sobre o Valor Base do Crédito, e será integralmente amortizado nas condições previstas pelo Plano.

8.3.4. Correção e Juros. Os Créditos Novados e os respectivos saldos, serão corrigidos anualmente até sua integral liquidação. A correção se dará a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte à Data da Homologação, *pro rata die*, pelo índice TR (quando este for superior a 1% a.a.) acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano. Caso o índice anual da TR seja inferior a 1% (um por cento), esta taxa (1%) deverá permanecer como piso mínimo de índice aplicável à correção prevista. Eventuais créditos em moeda estrangeira serão corrigidos exclusivamente pela variação cambial da moeda originária daquele crédito.

8.3.5. Forma de Pagamentos. Os pagamentos serão iniciados no 13º (décimo terceiro) mês contado a partir do mês seguinte à Data da Homologação em 30 (trinta) parcelas semestrais, cada uma correspondente a 1/30 (um trinta avos) do Crédito Novado, acrescidas de atualização monetária e juros, conforme descritos no item 8.3.4 acima.

8.4. CREDORES ME E EPP – CLASSE IV

- 8.4.1. Não há credores relacionados na Classe IV. Todavia, caso novos créditos sejam relacionados para esta Classe, os pagamentos serão realizados nos mesmos termos e condições previstos para a Classe III.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE CUMPRIMENTO

9.1. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM SEGUIDAS

- 9.1.1. Suspensão de Execuções. Após a homologação do Plano, desde que este esteja sendo devidamente cumprido, os Credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra as Recuperandas para discutir créditos e obrigações sujeitas à Recuperação Judicial. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra as Recuperandas relativas a créditos anteriores à Data do Pedido e submetidas ao Plano, serão suspensas, sendo extintas após o completo adimplemento dos termos do Plano.
- 9.1.2. Vinculação ao Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, seus sócios, controladores, controladas, subsidiárias, afiliadas e sucessores, bem como seus Credores, a partir da Data da Homologação.
- 9.1.3. Créditos Ilíquidos ou Não Inscritos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral, em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á às condições dispostas no Plano, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado. Estes Créditos, quando inseridos no rol de credores passarão a



receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano, todavia, não serão pagos retroativamente.

- 9.1.4. **Protestos - Efeitos Publicísticos**. Em razão da novação operada, a homologação do Plano implicará na baixa de todos os apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, Equifax, entre outros), referentes a todas as dívidas originadas no período que precedeu a Data do Pedido. Caberá à Recuperanda, mediante ofício a ser expedido pelo Juízo Recuperacional, solicitar tal providência aos mencionados órgãos de proteção creditícia. Em caso de descumprimento do Plano, será garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao status quo ante), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e inalterados os direitos dos Credores.
- 9.1.5. **Expurgo de Multas e Encargos Sujeitos à RJ**. Com a aprovação do Plano, as Recuperandas estarão desobrigadas de pagar, a qualquer credor de qualquer uma das Classes, quaisquer multas, correções ou encargos moratórios originários de inadimplência relativa à Crédito Sujeito (anterior à Data do Pedido), ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da RJ. Multas de caráter compensatório ou indenizatório tampouco serão devidas e deverão ser excluídas do Crédito Concursal para fins de aplicação das demais condições de pagamento dispostas para cada Classe de Credores.
- 9.1.6. **Canal de Comunicação**. Todas as comunicações, notificações e/ou avisos dos Credores Concursais para a Recuperanda, quando relacionados à RJ, deverão ser feitas por escrito e necessariamente enviados para o seguinte endereço eletrônico: recuperacaojudicial@redepassos.com.br.
- 9.1.7. **Local de Pagamento**. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente dos próprios Credores. Mediante o e-mail da Recuperação, os Credores ficam obrigados a indicar os dados bancários da conta em que pretendam receber os pagamentos correspondentes aos seus créditos.

(i) Caso haja mudança na titularidade do credor por qualquer razão, a Recuperanda deverá ser imediata e formalmente notificadas a respeito do novo titular do crédito, com a respectiva apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem a transferência da titularidade. O novo credor, por sua vez, deverá informar através do e-mail da Recuperação seus dados bancários para respectivo pagamento dos valores devidos.

(ii) Em caso de alterações nos dados bancários, o Credor deverá comunicar imediatamente à Recuperanda acerca dos novos dados. A Recuperanda não se responsabilizará por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao Credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isto ocorra por este motivo.

9.1.8. Inadimplemento de Obrigações. Caso ocorra o não cumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no Plano em razão da não comunicação, por parte do Credor ou eventual sucessor, dos dados bancários corretos, completos e necessários para pagamento, este não poderá ser considerado descumprimento da obrigação prevista. Neste caso o fluxo de pagamento do Crédito devido não será retroativo e tampouco será cabível a imputação de qualquer penalidade, juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer.

(i) Os pagamentos com vencimento previsto em dia que eventualmente não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente subsequente.

(ii) A Recuperanda disporá de um período de cura de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da notificação/intimação da ocorrência do suposto descumprimento, para sanar qualquer irregularidade apontada no cumprimento do PRJ, antes de se configurar o efetivo descumprimento.



9.1.9. Manutenção de Garantias. Em consonância com o Caput do Art. 59 da LFRE, todas as garantias reais ou pessoais constituídas em favor do credor, sujeitas ou não à Recuperação Judicial, serão mantidas enquanto os termos do Plano estiverem sendo cumpridos, sendo liberadas tão logo o Crédito vinculado à garantia (após sua novação) seja quitado.

(i) O Plano não prevê substituição de garantias. As garantias reais originais, quando existentes, não poderão ser executadas enquanto o Plano estiver sendo devidamente cumprido.

9.1.10. Validade das Cláusulas. O Plano representa o integral entendimento das Partes com relação às matérias aqui tratadas, considerando-se os termos e condições estabelecidas como a expressão completa e definitiva do pactuado entre as Partes em relação com o seu conteúdo. Se alguma das presentes cláusulas for considerada inaplicável ou nula no futuro por qualquer causa, a vigência, a validade e foro de jurisdição das restantes serão mantidos. O Plano e seu respectivo Aditivo prevalecerão sobre qualquer outro instrumento anterior, verbal ou escrito que porventura tenha sido acordado.

9.1.11. Substituição de Ativos. Fica estabelecido que pelo período em que permanecer em Recuperação Judicial, será permitido à Recuperanda vender veículos automotores e equipamentos operacionais quando tiver por objetivo a renovação e modernização de seus ativos, com o fito de manter suas atividades com qualidade e competitividade. A venda do respectivo veículo ou equipamento e sua contrapartida na aquisição de outros, deverá ser previamente submetida ao AJ, com os motivos e condições que ocasionarem tal solicitação.

9.1.12. Alteração do Plano de Recuperação Judicial. O Plano poderá, a qualquer tempo, sofrer modificações e/ou aditamentos, os quais serão válidos se devidamente aprovados em AGC.

(i) Uma vez aprovado o PRJ, ainda poderá ser eventualmente alterado em nova AGC especificamente convocada para essa finalidade, devendo ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 45, 45-A

e 58 da LRFE, deduzindo os pagamentos anteriormente realizados na forma originalmente estabelecida no Plano.

9.1.13. Da Prevenção ao Pagamento em Duplicidade. Caso algum Crédito seja pago, parcial ou integralmente, ao credor original por coobrigados ou devedores solidários/subsidiário, estes se sub-rogarão nos direitos do credor original perante as Recuperandas, sendo-lhes aplicáveis as condições de pagamento previstas pelo Plano ao crédito original.

(i) Na eventualidade de ser apurado, na data do pagamento de qualquer parcela do Plano, que o Credor (a) já tenha recebido a integralidade do Crédito Novado (segundo os critérios de novação e correções estabelecidos pelo Plano), inclusive pela somatória de eventuais pagamentos efetuados por terceiros (coobrigados), será vedado ao Credor reivindicar o recebimento de qualquer valor subsequente ou adicional; ou (b) tenha recebido parcialmente o Crédito Novado por meio de pagamentos efetuados por terceiros (coobrigados), o pagamento do saldo deverá ser efetuado de maneira proporcional ao saldo restante.

9.1.14. Operações Societárias. A Rede Passos poderá, durante e após o período de Recuperação Judicial, utilizar-se de quaisquer operações societárias, tais como previstas na Lei 11.101/2005, sem que isto interfira no cumprimento no PRJ ou no direito creditício dos Credores, nos termos da legislação aplicável.

9.1.15. Conflito com Disposições Contratuais. Na hipótese de conflito entre as cláusulas do Plano e outros instrumentos celebrados com quaisquer Credores, em relação a quaisquer obrigações da Rede Passos, sejam tais obrigações de pagar, dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas no Aditivo deverão prevalecer.

9.1.16. Cumulatividade entre as Modalidades de Pagamento. As modalidades de pagamento dispostas na Cláusula 4.5 acima não são definitivamente excludentes em relação às outras condições de pagamento apresentadas, e poderão ser adotadas se, por qualquer razão, as formas de pagamento



optativas deixarem de ser viáveis e enquanto for verificada a existência de saldo de crédito a pagar.

- 9.1.17. Discussões Judiciais em Curso.** Caso a homologação do presente PRJ resolva, no todo ou em parte, litígio judicial pendente entre a Rede Passos e seus credores, levando à subsequente extinção da(s) demanda(s) – ainda que com eventual complementação de cumprimento de obrigação de uma das partes –, caberá a cada parte arcar com os custos de seus respectivos advogados, inclusive sucumbenciais.
- 9.1.18. Do Foro.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes do PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas ao Plano e seus eventuais aditivos serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial da Rede Passos foi elaborado com base nos Arts. 53 e 54 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, nº 11.101/2005, garantindo os meios necessários para sua recuperação econômico-financeira.

Os meios de pagamento propostos no Plano foram elaborados com base no fluxo de caixa apresentado (Anexo 01), onde foi comprovada a viabilidade econômica do grupo, com as projeções para o prazo de 15 anos, considerando todas as mudanças de cunho administrativo-financeiro, realizadas.

Fazem parte integrante deste Plano o Laudo de Avaliação de Ativos (contido no Anexo 02) e o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (contido no Anexo 03)

A forma dos pagamentos foi determinada de maneira a não exaurir o capital de giro das Recuperandas, para, assim, garantir a saúde financeira de longo prazo.

A permanência das Recuperandas no mercado depende da repactuação de seu passivo, bem como da reestruturação de seus custos e despesas gerais, o que será feito progressivamente e irá impactar positivamente nos seus resultados.

Aparecida/SP, 07 de novembro de 2022



REDE PASSOS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO 01
FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA PROJETADO REDE PASSOS

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS BRUTAS VENDAS	32.454.590,94	33.651.064,60	34.892.345,92	36.180.135,64	37.516.199,84	38.902.372,36	40.340.557,52	41.832.732,79
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	29.936.145,88	31.039.456,26	32.184.074,99	33.371.569,68	34.603.568,11	35.881.760,55	37.207.902,18	38.583.815,61
LUCRO BRUTO	2.518.445,06	2.611.608,35	2.708.270,93	2.808.565,96	2.912.631,72	3.020.611,81	3.132.655,34	3.248.917,18
FUNCIONARIOS	856.227,24	881.914,06	908.371,48	935.622,62	963.691,30	992.602,04	1.022.380,10	1.053.051,51
ALUGUEL	447.494,32	474.343,98	502.804,62	532.972,90	564.951,27	598.848,34	634.779,25	672.866,00
DESPESAS OPERACIONAIS	771.008,80	782.573,93	794.312,54	806.227,23	818.320,64	830.595,45	843.054,38	855.700,19
DESPESAS FINANCEIRAS	270.167,96	278.116,16	286.331,75	294.824,42	303.604,26	312.681,72	322.057,64	331.773,30
IMPOSTOS	39.561,82	42.453,63	45.092,88	46.748,99	48.422,43	50.113,70	51.823,28	53.551,69
DESPESAS R/BLOQUEIOS JUDICIAIS	135.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS	2.519.460,14	2.469.401,76	2.566.913,26	2.646.396,16	2.728.989,90	2.814.841,25	2.904.104,65	2.996.942,68
SALDO FINAL	-1.015,08	122.206,59	141.357,67	162.168,81	183.641,82	205.770,56	228.550,69	251.974,50
	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
RECEITAS BRUTAS VENDAS	43.380.951,67	44.987.346,58	46.654.132,00	48.383.607,58	50.178.161,50	52.040.273,86	53.972.520,29	55.977.575,64
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.011.393,49	41.492.601,25	43.029.479,88	44.624.148,90	46.378.809,37	47.995.747,09	49.777.335,88	51.626.040,99
LUCRO BRUTO	3.369.558,17	3.494.745,33	3.624.652,12	3.759.458,69	3.899.352,13	4.044.526,77	4.195.184,41	4.351.534,65
FUNCIONARIOS	1.084.643,05	1.117.182,34	1.150.697,61	1.185.238,75	1.220.775,31	1.257.498,57	1.295.320,59	1.333.974,34
ALUGUEL	713.237,96	756.032,04	801.394,17	849.477,82	900.446,49	954.473,28	1.011.741,68	1.072.446,18
DESPESAS OPERACIONAIS	868.535,70	881.363,73	894.787,19	908.209,00	921.832,13	935.659,61	949.694,51	963.939,03
DESPESAS FINANCEIRAS	341.810,87	352.190,99	362.927,74	374.033,66	385.522,41	397.407,98	409.705,01	422.428,67
IMPOSTOS	54.299,45	55.067,32	55.855,25	56.664,42	57.495,21	58.348,24	59.224,18	60.128,53
DESPESAS R/BLOQUEIOS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS	3.092.526,53	3.192.036,42	3.295.662,16	3.403.603,67	3.516.071,56	3.633.287,68	3.755.485,85	3.882.917,45
SALDO FINAL	277.031,64	302.708,91	328.989,95	355.855,01	383.280,58	411.239,08	439.698,55	468.622,20

Emmanuel

Amiluz Pava

Franciele

ANEXO 02
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS



Rede | Passos

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

AUTO POSTO PASSOS & PASSOS LTDA

AUTO POSTO SÃO FRANCISCO GUARATINGUETÁ LTDA

AUTO POSTO MANTO AZUL LTDA

Sumário

1- INTRODUÇÃO	3
1.1 OBJETIVO	3
1.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
1.3 DECLARAÇÃO	3
2- AVALIAÇÃO	3
2.1 ESCLARECIMENTOS	3
2.2 RESUMO DO TRABALHO	4
2.3 AVALIAÇÃO AUTO POSTO PASSOS & PASSOS LTDA	5
2.4 AVALIAÇÃO AUTO POSTO SÃO FRANCISCO GUARATINGUETÁ LTDA	5
2.5 AVALIAÇÃO AUTO POSTO MANTO AZUL LTDA	6
3- METODOLOGIA	7
3.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
3.2 VISTORIA	7
3.2 VALOR DE MERCADO	7
3.2.1 – AVALIAÇÃO	7
3.2.2 – MENSURAÇÃO	7
4- EVIDÊNCIAS DOS ITENS	8
4.1 ITENS DO AUTO POSTO PASSOS & PASSOS LTDA	8
4.2 ITENS DO AUTO POSTO SÃO FRANCISCO GUARATINGUETÁ LTDA	12
4.3 ITENS DO AUTO POSTO MANTO AZUL LTDA	17

1- INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo avaliar, de acordo com sua natureza de funcionamento, estado de conservação, manutenção e agressividade dos bens solicitados do grupo **REDE PASSOS**, que existam fisicamente, além de estabelecer os valores com eles relacionados.

1.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este laudo foi desenvolvido com base em estimativas de técnicos com grande capacidade e experiência profissional, além de informações obtidas através de pesquisa de mercado, conhecimento das diligências e reuniões, onde foram fornecidas importantes informações por parte das empresas.

O **RTS CONTÁBIL** não tem nenhuma obrigação de revisar este relatório no que tange a possíveis alterações que venham a ocorrer após a data da sua emissão, todavia, estamos disponíveis para discutir a necessidade desta revisão, caso haja mudança na economia ou em fatores de mercado que provoquem alterações nesta avaliação.

Estando esta avaliação fundamentada em estimativas e condições limites, que estão expostas a incertezas e podem ser submetidas a eventuais alterações, o **RTS CONTÁBIL** não se responsabiliza que os resultados obtidos sejam aceitos posteriormente a data base do presente relatório.

1.3 DECLARAÇÃO

Declaramos não ter nenhum interesse no objeto desta avaliação, seja como **RTS CONTÁBIL** ou na pessoa de seus responsáveis técnicos.

Não existe interesse na utilização nem compensação própria do **RTS CONTÁBIL**, na elaboração deste laudo.

2- AVALIAÇÃO

2.1 ESCLARECIMENTOS

A avaliação técnica realizada pelo **RTS CONTÁBIL** refere-se aos bens em seu conjunto, apresentados individualmente para uma melhor fundamentação.

Os valores colocados em cada um dos itens, tanto para custo direto quanto para os encargos gerais, não supõem a reposição e reconstrução total dos imobilizados da empresa, sendo que se enquadram dentro do volume da obra da empresa e do tempo que geralmente a empresa leva para a renovação de suas instalações.

Os valores foram determinados mediante níveis de preços vigentes na data de referência do estudo (novembro de 2022), sem levar em conta à situação conjuntural que poderia alterar pontualmente a avaliação dos imobilizados.

O valor determinado para cada um dos bens corresponde ao seu valor justo, ou seja, enquanto os bens se mantiverem em operação em condições similares àquelas em que operavam na data da vistoria técnica.

A extrapolação dos resultados aqui expostos a outros âmbitos geográficos ou a outra data distinta de referência necessitará ser validado.

2.2 RESUMO DO TRABALHO

Com base nas premissas e metodologias indicadas para avaliação dos bens considerados no presente relatório, certificamos o seguinte valor aos imobilizados do grupo REDE PASSOS, para os itens mapeados, nesta data por nós avaliados, para Valor Justo de Mercado.

AUTO POSTO PASSOS & PASSOS LTDA, Rua Barão do Rio Branco, 309, Aparecida – SP: R\$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS)

AUTO POSTO SÃO FRANCISCO GUARATINGUETÁ LTDA, Rua São Francisco, 147, Guaratinguetá – SP: R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

AUTO POSTO MANTO AZUL LTDA, Rua Barão do Rio Branco, 309, Aparecida – SP: R\$ 108.400,00 (CENTO E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TOTAL GRUPO REDE PASSOS: 270.100,00 (Duzentos e setenta mil e cem reais)

Os valores certificados têm como data base de novembro de 2022.

Considerem-se os bens livres de qualquer ônus, posse, domínio ou hipoteca que pesem sobre o mesmo e para a finalidade específica para a qual foi destinada esta avaliação.

Cruzeiro, 7 de novembro de 2022.



RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROMUALDO TEIXEIRA DE SIQUEIRA

CRC: 1SP111448/O-0

2.3 AVALIAÇÃO AUTO POSTO PASSOS & PASSOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO BEM (R\$)
1	BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P	10.000,00
2	BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P	10.000,00
3	BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P	10.000,00
4	MEDIDOR TANQUE MEDLIQ MMD1-SVM	1.500,00
5	TANQUE COMBUSTIVEL 15000	15.000,00
6	TANQUE COMBUSTIVEL 15000	15.000,00
7	TANQUE COMBUSTIVEL 15000	15.000,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ELECTROLUX 12000 FRIO	1.400,00
9	CERVEJEIRA METALFRIO	1.500,00
10	EXPOSITOR VENAX	1.000,00
11	COMPRESSOR CHIAPERINI, 10 PES 110 LITROS	1.900,00
12	MÓVEIS E UTENSILIOS	3.000,00
13	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.000,00
	TOTAL	90.300,00

2.4 AVALIAÇÃO AUTO POSTO SÃO FRANCISCO GUARATINGUETÁ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO BEM (R\$)
1	BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P	10.000,00
2	BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P	10.000,00
3	BOMBA WAYNE MOD DD363L	5.000,00
4	MEDIDOR TANQUE VEEDER-ROOT	1.000,00

5	TANQUE COMBUSTIVEL 15000	15.000,00
6	TANQUE COMBUSTIVEL 15000	15.000,00
7	LAVADORA ALTA PRESSAO LR-14	1.500,00
8	COMPRESSOR CHIAPERINI, 10 PES 110 LITROS	1.900,00
9	SANSUNG EVAPORADORA DIGITAL INVERTER 18000 FRIO	1.000,00
10	SANSUNG CONDENSADORA DIGITAL INVERTER 18000 FRIO	1.000,00
11	SANSUNG EVAPORADORA DIGITAL INVERTER 18000 FRIO	1.000,00
12	SANSUNG CONDENSADORA DIGITAL INVERTER 18000 FRIO	1.000,00
13	MÓVEIS E UTENSILIOS	3.000,00
14	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.000,00
	TOTAL	71.400,00

2.5 AVALIAÇÃO AUTO POSTO MANTO AZUL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO BEM (R\$)
1	BOMBA GILBARCO ADV 2/4	9.000,00
2	BOMBA GILBARCO ADV 2/4	9.000,00
3	BOMBA GILBARCO ADV 2/4	9.000,00
4	BOMBA GILBARCO ADV 2/4	9.000,00
5	TANQUE COMBUSTIVEL 30000 BIPARTIDO	30.000,00
6	TANQUE COMBUSTIVEL 15000 BIPARTIDO	20.000,00
7	COMPRESSOR CHIAPERINI 60L	900,00
8	MEDIDOR TANQUE MEDLIQ	1.500,00
9	FILTRO DE DIESEL METALSINTER	13.000,00
10	MÓVEIS E UTENSILIOS	3.000,00
11	COMPUTADORES E PERIFERICOS	4.000,00
	TOTAL	108.400,00

3- METODOLOGIA

3.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A metodologia aplicável é selecionada em função da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado.

Os procedimentos avaliatórios usuais têm a finalidade de identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos, de seu custo, bem como determinar indicadores de viabilidade.

Na determinação dos valores foram empregados os seguintes termos e definições:

Valor estimado do bem é o valor a ser obtido pela venda de um mercado ativo, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.

3.2 VISTORIA

É o exame circunstanciado e consequente descrição do bem inspecionado, visando sua classificação em relação ao universo que pertence. Vistoria realizada entre junho e novembro de 2020.

3.2 VALOR DE MERCADO

3.2.1 – AVALIAÇÃO

Os bens, que possuem um mercado ativo de venda e compra, foram avaliados a preços de mercado empregando o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com base em pesquisa feita junto a revendedores e/ou publicações especializadas.

Os demais bens, sem um mercado ativo de venda e compra, foram avaliados através do cálculo do seu "Valor de Reposição", deduzida a sua depreciação técnica.

O valor de reposição foi obtido através de pesquisa junto ao fabricante ou a grandes distribuidores do bem avaliando, ou de seu similar, acrescentando-se custos de transporte, montagem e outros, necessários ao seu funcionamento.

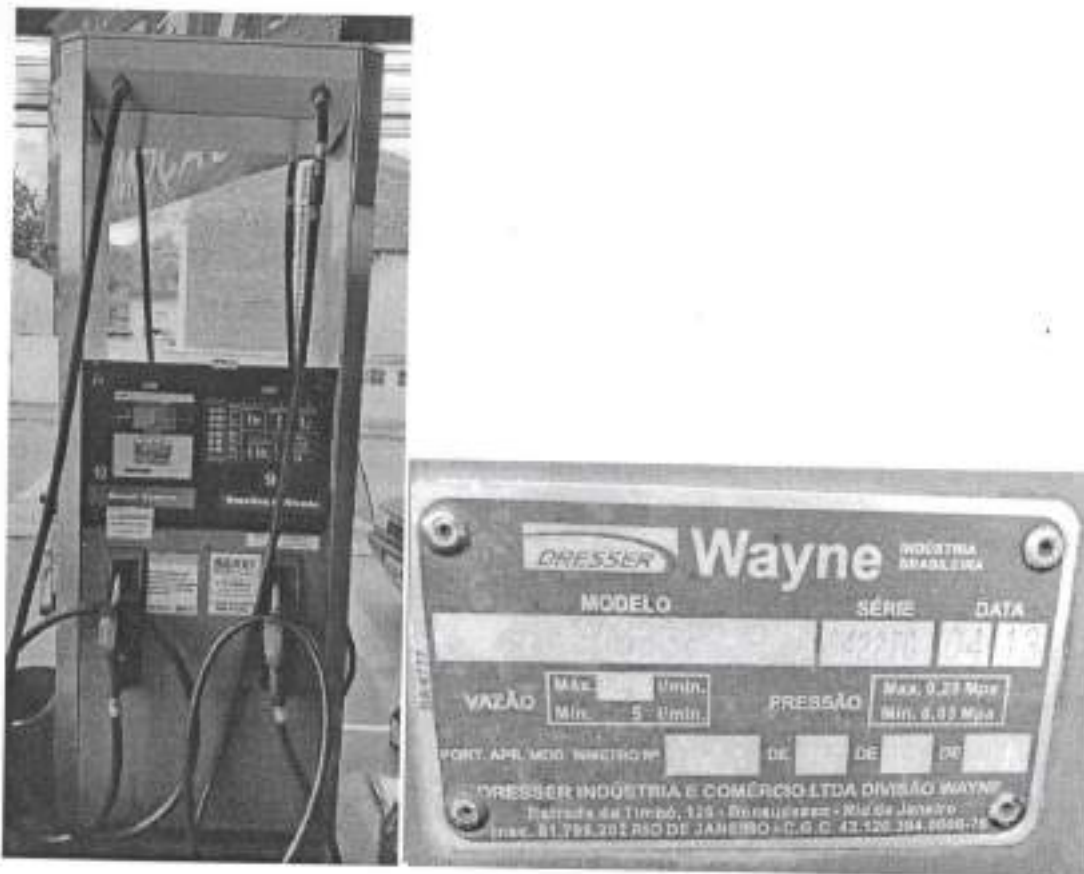
3.2.2 – MENSURAÇÃO

A mensuração do valor recuperável dos bens foi determinada pelo valor líquido de venda, que para determinação do valor recuperável do ativo denominamos de "Valor Justo". De acordo com o CPC 01 a determinação deve ser baseada na melhor informação disponível para refletir o valor que uma empresa possa obter para a baixa do ativo em uma base comutativa, entre partes conhecedoras e interessadas, após deduzir as despesas da baixa. Ao determinar esse valor, a empresa deve considerar o resultado de transações recentes para ativos semelhantes, do mesmo setor. O valor líquido de venda não deve refletir uma venda forçada.

4- EVIDÊNCIAS DOS ITENS

4.1 ITENS DO AUTO POSTO PASSOS & PASSOS LTDA

ITEM 1 BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P



ITEM 2 BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P

12/11



ITEM 3 BOMBA WAYNE MOD 3G 3389P



DP p1

ITEM 4 MEDIDOR TANQUE MEDLIQ MMD1-SVM



ITEM 8 AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ELECTROLUX 12000 FRIO



ITEM 9 CERVEJEIRA METALFRIO

RP 10



ITEM 10 EXPOSITOR VENAX



2/10